

EDITAL Nº 26 /2020

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 7 de abril. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**APROVAÇÃO DE ATAS**-----

--- A Ata de 10 de março foi aprovada por unanimidade. -----

--- A Ata de 24 de março foi aprovada por unanimidade. -----

-----**EXPEDIENTE**-----

---**1. Proposta 22/P/2020 - Medidas de Apoio a Famílias, Empresas e Instituições**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----

--- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo dos Municípios, que estão na primeira linha de contacto com os cidadãos, atuando em complemento das medidas e incentivos já aprovados pelo Governo;-----

--- se mostra necessário atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias carenciadas ou com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sem fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação;-----

--- para o efeito, afigura-se imperiosa a criação pelo Município, a par de outras medidas já implementadas e em complemento das medidas e incentivos já aprovados pelo Governo, de um conjunto de apoios e incentivos (enunciados no quadro em anexo) para famílias, empresas, profissionais de saúde e equipas de socorro e transporte de doentes, IPSS e outras associações do Município de Azambuja;-----

--- compete à Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar, no domínio da Ação Social, o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;-----

--- é igualmente competência da Câmara, em conformidade com o disposto no artigo 18º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, a autorização para a celebração de acordos de regularização de dívida;-----

--- nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara gerir o património do município;-----

--- nos termos do disposto no artigo 18º do Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Azambuja (Regulamento n.º 281/2016, de 17 de março), "a Câmara Municipal pode suspender a realização de mercados e feiras em casos devidamente fundamentados, por motivos de interesse público ou de ordem pública", sendo que "a não realização do mercado nos termos do presente artigo implica a devolução aos feirantes do montante de taxas pagas correspondente ao período de realização do mercado objeto da suspensão";-----

--- o Senhor Presidente da Câmara determinou, a 23 de março p.p., a suspensão temporária do Mercado Mensal de Azambuja;-----

--- nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente, por motivo de urgência.-----

--- Propõe-se que a Câmara delibere aprovar, ao abrigo das competências supramencionadas, as seguintes medidas de apoio de caráter excecional e transitórias face à atual situação epidemiológica de emergência de saúde:-----

--- Isenção do pagamento das rendas em todos os fogos municipais cuja liquidação deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de 2020;-----



--- Suspensão dos planos de pagamento decorrentes de acordos de regularização de dívida celebrados com o Município, incluindo os referentes ao pagamento de dívidas de transportes por parte de Coletividades e ao pagamento de refeições escolares, no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020; -----  
 --- Isenção total nas rendas, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de 2020, para os estabelecimentos sítos em espaços concessionados pelo Município - Quiosque, no Bairro da Socasa em Azambuja, e Taberna da Casa da Câmara, em Aveiras de Cima; -----  
 --- Ratificação da decisão do Senhor Presidente de 23 de março p.p. de suspensão temporária do Mercado Mensal de Azambuja e isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços de venda no referido mercado respeitantes ao 2º trimestre de 2020. -----

**COVID-19: MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS PARA APOIO A FAMÍLIAS, EMPRESAS E INSTITUIÇÕES**

|   |   |
|---|---|
| Apoio às Famílias   | A1. Isenção do pagamento das rendas em todos os fogos municipais cuja liquidação deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de 2020   |
|   | A2. Suspensão dos planos de pagamento decorrentes de acordos de regularização de dívida celebrados com o Município, incluindo os referentes ao pagamento de dívidas de transportes por parte de Coletividades e ao pagamento de refeições escolares, no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020   |
|   | A3. Redução de 35% da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de abril, maio e junho de 2020   |
| Apoio às Empresas e à atividade económica   | B1. Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público e publicidade associados a estabelecimentos de comércio e serviços localizados na área do município e que aqui desenvolvam atividade, com exceção das Instituições Financeiras, durante o período de 1 de abril a 30 de junho de 2020  |
|   | B2. Mercado Diário de Azambuja - Redução em 50% das taxas devidas pela concessão das lojas e isenção total das taxas devidas pela concessão e/ou ocupação ocasional dos espaços de venda (bancadas), cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de 2020  |
|   | B3. Mercado Mensal de Azambuja - Isenção das taxas devidas pela ocupação de espaços de venda respeitantes ao 2º trimestre de 2020   |
|   | B4. Redução de 50% nas rendas, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de 2020, para os estabelecimentos sítos em espaços concessionados pelo Município - Quiosque, no Bairro da Socasa em Azambuja, e Taberna da Casa da Câmara, em Aveiras de Cima  |
|   | B5. Assegurar a concretização do plano plurialunual de investimentos do Município como forma de apoio ao emprego e preservação da capacidade produtiva  |
|   | B6. Criação de uma equipa de apoio às micro, pequenas e médias empresas, visando assegurar a informação sobre todos os apoios existentes, bem como consultoria para mitigar os efeitos da crise e promover a recuperação económica  |
| C) Apoio aos profissionais de saúde e às equipas envolvidas no socorro e transporte | C1. Possibilidade de implementar, em parceria com a Cruz Vermelha Portuguesa e a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, uma pré-avaliação da presença de "COVID-19" através do sistema "Triagem SMART", criado pela empresa BIOSURFIT, junto dos profissionais de saúde e dos elementos das equipas de socorro e de transporte de doentes   |
|   | C2. Alargar também aos profissionais de saúde o centro de acolhimento instalado na Casa da Juventude para elementos das equipas envolvidas no socorro e transporte de doentes que se encontrem impedidos de estar em contacto com as respetivas famílias, em suas casas. Caso as instalações se mostrem insuficientes, o Município poderá recorrer ao alojamento local, assumindo os custos inerentes                                 |
|   | C3. Em caso de surto da doença no concelho, o Município assegurará o fornecimento de refeições a todos os profissionais de saúde que se encontrem envolvidos no controlo da pandemia.   |
| D) Apoio às IPSS e outras Associações sem fins lucrativos                           | D1. Atribuição de apoio financeiro extraordinário às IPSS com sede no Município e que aqui desenvolvam a sua atividade, de montante igual ao subsídio anual a atribuir em 2020, no âmbito do apoio ao funcionamento regular das Instituições previsto no artigo 6º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 974/2018, de 18 de outubro |
|   | D2. Possibilidade de implementar, em parceria com a Cruz Vermelha Portuguesa e a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, uma pré-avaliação da presença de "COVID-19" através do sistema "Triagem SMART", criado pela empresa BIOSURFIT, junto dos trabalhadores e dos utentes (das valências ERPI e SAD) das IPSS com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade                            |
|   | D3. Isenção do pagamento da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de abril, maio e junho de 2020, para as IPSS e outras Associações sem fins lucrativos, incluindo Bombeiros e Cruz Vermelha, com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade  |
|   | D4. Antecipar o pagamento dos apoios anuais às coletividades do Município, com vista à manutenção das estruturas de funcionamento   |

--- Uma vez posta a votação a Proposta 22/P/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **2. Proposta 23/P/2020 - Medidas Apoio a Famílias, Empresas e Instituições – Submeter à A. Municipal**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacte na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos; -----

- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo dos Municípios, que estão na primeira linha de contacto com os cidadãos, atuando em complemento das medidas e incentivos já aprovados pelo Governo;-----
- se mostra necessário atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias carenciadas ou com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sem fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação;-----
- para o efeito, afigura-se imperiosa a criação pelo Município, a par de outras medidas já implementadas e em complemento das medidas e incentivos já aprovados pelo Governo, de um conjunto de apoios e incentivos (enunciados no quadro em anexo) para famílias, empresas, profissionais de saúde e equipas de socorro e transporte de doentes, IPSS e outras associações do Município de Azambuja;-----
- alguns dos apoios a atribuir implicam a isenção ou redução de tributos municipais;-----
- nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal fixar o valor das taxas e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município. -----
- Propõe-se que a Câmara delibere, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal de Azambuja a aprovação das seguintes medidas de apoio de caráter excecional e transitório face à atual situação epidemiológica de emergência de saúde:-----
- Redução de 35% da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de abril, maio e junho, para os todos os utilizadores domésticos;-----
- Isenção do pagamento da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, durante os meses de abril, maio e junho de 2020, para as IPSS e outras Associações sem fins lucrativos, incluindo Bombeiros e Cruz Vermelha, com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade;-----
- Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público e publicidade associados a estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na área do município e que aqui desenvolvam atividade, com exceção das Instituições Financeiras, durante o período de 1 de abril a 30 de junho de 2020;
- Isenção total das taxas devidas pela concessão das lojas do Mercado Diário de Azambuja e isenção total do pagamento das taxas devidas pela concessão/ocupação ocasional dos espaços de venda (bancadas) ali existentes, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de 2020.”-----

### COVID-19: MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS PARA APOIO A FAMÍLIAS, EMPRESAS E INSTITUIÇÕES

|   |  |
|---|--|
| E)<br>Apoio às Famílias                   | A4. Isenção do pagamento das rendas em todos os fogos municipais cuja liquidação deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de 2020  |
|   | A5. Suspensão dos planos de pagamento decorrentes de acordos de regularização de dívida celebrados com o Município, incluindo os referentes ao pagamento de dívidas de transportes por parte de Coletividades e ao pagamento de refeições escolares, no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020            |
|   | A6. Redução de 35% da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de abril, maio e junho de 2020<br>A7.   |
| Apoio às Empresas e à atividade económica | B7. Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público e publicidade associados a estabelecimentos de comércio e serviços localizados na área do município e que aqui desenvolvam atividade, com exceção das Instituições Financeiras, durante o período de 1 de abril a 30 de junho de 2020 |
|   | B8. Mercado Diário de Azambuja - Redução em 50% das taxas devidas pela concessão das lojas e isenção total das taxas devidas pela concessão e/ou ocupação ocasional dos espaços de venda (bancadas), cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de 2020                                   |
|   | B9. Mercado Mensal de Azambuja - Isenção das taxas devidas pela ocupação de espaços de venda respeitantes ao 2º trimestre de 2020  |
|   | B10. Redução de 50% nas rendas, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de 2020, para os estabelecimentos sítos em espaços concessionados pelo Município - Quiosque, no Bairro da Socasa em Azambuja, e Taberna da Casa da Câmara, em Aveiras de Cima                                  |

|  |  |
|--|--|
|  | <p><b>B11.</b> Assegurar a concretização do plano plurialunual de investimentos do Município como forma de apoio ao emprego e preservação da capacidade produtiva</p> <p><b>B12.</b> Criação de uma equipa de apoio às micro, pequenas e médias empresas, visando assegurar a informação sobre todos os apoios existentes, bem como consultoria para mitigar os efeitos da crise e promover a recuperação económica</p>  |
| F) Apoio aos profissionais de saúde e às equipas envolvidas no socorro e transporte de doentes | <p><b>C4.</b> Possibilidade de implementar, em parceria com a Cruz Vermelha Portuguesa e a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, uma pré-avaliação da presença de "COVID-19" através do sistema "Triagem SMART", criado pela empresa BIOSURFIT, junto dos profissionais de saúde e dos elementos das equipas de socorro e de transporte de doentes.</p> <p><b>C5.</b> Alargar também aos profissionais de saúde o centro de acolhimento instalado na Casa da Juventude para elementos das equipas envolvidas no socorro e transporte de doentes que se encontrem impedidos de estar em contacto com as respetivas famílias, em suas casas. Caso as instalações se mostrem insuficientes, o Município poderá recorrer ao alojamento local, assumindo os custos inerentes</p> <p><b>C6.</b> Em caso de surto da doença no concelho, o Município assegurará o fornecimento de refeições a todos os profissionais de saúde que se encontrem envolvidos no controlo da pandemia.</p>   |
| G) Apoio às IPSS e outras Associações sem fins lucrativos                                      | <p><b>D4.</b> Atribuição de apoio financeiro extraordinário às IPSS com sede no Município e que aqui desenvolvam a sua atividade, de montante igual ao subsídio anual a atribuir em 2020, no âmbito do apoio ao funcionamento regular das Instituições previsto no artigo 6º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 974/2018, de 18 de outubro</p> <p><b>D5.</b> Possibilidade de implementar, em parceria com a Cruz Vermelha Portuguesa e a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, uma pré-avaliação da presença de "COVID-19" através do sistema "Triagem SMART", criado pela empresa BIOSURFIT, junto dos trabalhadores e dos utentes (das valências ERPI e SAD) das IPSS com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade</p> <p><b>D6.</b> Isonomia do pagamento da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de abril, maio e junho de 2020, para as IPSS e outras Associações sem fins lucrativos, incluindo Bombeiros e Cruz Vermelha, com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade</p> <p><b>D7.</b> Antecipar o pagamento dos apoios anuais às coletividades do Município, com vista à manutenção das estruturas de funcionamento</p> |

--- Uma vez posta a votação a Proposta 23/P/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3 – Subsídios Pontual e Extraordinário às IPSS do Concelho:** -----

--- **3.1 Proposta Nº 15/V-SV /2020 – Centro Social e Paroquial de Azambuja** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;-----

--- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como as dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos tempos;-----

--- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas; -----

--- neste contexto, prevê-se no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 974/2018, de 18 de outubro, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;-----

--- nos termos do disposto no citado artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do Concelho de Azambuja, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação do Município de Azambuja em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 do mesmo preceito; -----

- para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2020 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 2.500 € por Instituição e de 12 € por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.000 €, sendo que o Centro Social e Paroquial de Azambuja tem, no conjunto de todas as suas valências, 503 utentes;-----
- por outro lado, a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----
- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo do Município, mediante a atribuição de um apoio financeiro extraordinário que permita atenuar as dificuldades sentidas pelas IPSS na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação e fazer face à necessidade de prestar apoio a toda a população que dele necessite, para além dos respetivos utentes;-----
- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:
- A atribuição ao Centro Social e Paroquial de Azambuja de um subsídio, para o ano de 2020, no montante 8.536,00€ (oito mil, quinhentos e trinta e seis euros), para apoio ao funcionamento regular da instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS;-----
- Atribuição ao Centro Social e Paroquial de Azambuja, no contexto da atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, de um apoio financeiro extraordinário de montante igual ao do subsídio anual 8.536,00 € (oito mil, quinhentos e trinta e seis euros) a atribuir nos termos do ponto anterior;-----
- A minuta de protocolo, que anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Azambuja e o Centro Social e Paroquial de Azambuja, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 4º do Regulamento de Apoio às IPSS.-----
- PROTOCOLO-----
- ENTRE,-----
- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa,-----
- E-----
- O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AZAMBUJA, adiante designada por CENTRO, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Padre Paulo Ricardo Rodrigues Pires,-----
- CONSIDERANDO QUE,-----
- É competência das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações;-----
- Foi aprovada em reunião de Câmara de dia ----- a Proposta Nº 15/V-SV/2020, que se anexa para os devidos efeitos.-----
- Assim, é celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelos termos seguintes:-----
- O MUNICÍPIO entrega ao CENTRO o montante de 8.536 € (oito mil, quinhentos e trinta e seis euros), a título de subsídio para apoio ao funcionamento regular da Instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja;-----
- Atendendo à atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, o MUNICÍPIO atribui ao CENTRO um apoio financeiro extraordinário no valor de 8.536 € (oito mil, quinhentos e trinta e seis euros);-----
- O CENTRO compromete-se a afetar à atividade desenvolvida a totalidade a quantia acima indicada no n.º 1, bem como assim a afetar a quantia referida no n.º 2 no contexto da atual situação epidemiológica e no auxílio aos utentes e demais pessoas do concelho que venham a necessitar de apoio e sejam referenciados pelo Município;-----
- O CENTRO compromete-se a facultar a título gratuito e quando solicitado a utilização das suas instalações para atividades e iniciativas de cariz social e cultural desenvolvidas e patrocinadas pelo MUNICÍPIO.”-----
- Uma vez posta a votação a Proposta 15/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade.-----
- A Sra. Vereadora Maria João Canilho ausentou-se, não participando na apreciação e na votação da proposta por pertencer ao corpo técnico da Instituição.-----
- **3.2 Proposta Nº 16/V-SV /2020 – CERCÍ-Flor da Vida**-----
- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----  
--- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;-----  
--- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como as dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos tempos;-----  
--- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;-----  
--- neste contexto, prevê-se no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 974/2018, de 18 de outubro, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;-----  
--- nos termos do disposto no citado artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do Concelho de Azambuja, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação do Município de Azambuja em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 do mesmo preceito;-----  
--- para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2020 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 2.500 € por Instituição e de 12 € por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.000 €, sendo que a Cerci Flôr da Vida tem, no conjunto de todas as suas valências, 106 utentes;-----  
--- por outro lado, a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----  
--- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo do Município, mediante a atribuição de um apoio financeiro extraordinário que permita atenuar as dificuldades sentidas pelas IPSS na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação e fazer face à necessidade de prestar apoio a toda a população que dele necessite, para além dos respetivos utentes;-----  
--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----  
--- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:  
--- A atribuição à Cerci Flôr da Vida de um subsídio, para o ano de 2020, no montante 3.772,00€ (três mil, setecentos e setenta e dois euros), para apoio ao funcionamento regular da instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS;-----  
--- Atribuição, à Cerci Flôr da Vida no contexto da atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, de um apoio financeiro extraordinário de montante igual ao do subsídio anual 3.772,00 € (três mil, setecentos e setenta e dois euros) a atribuir nos termos do ponto anterior;-----  
--- A minuta de protocolo, que anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Azambuja e a Cerci Flôr da Vida, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 4º do Regulamento de Apoio às IPSS.-----  
--- PROTOCOLO-----  
--- ENTRE,-----  
--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa,-----  
--- E-----  
--- A CERCI FLÔR DA VIDA, adiante designada por CERCI, aqui representada pelo seu Presidente, José Manuel Leitão Pires Franco,-----  
--- CONSIDERANDO QUE,-----  
--- É competência das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações;-----  
--- Foi aprovada em reunião de Câmara de dia ----- a Proposta Nº 16/V-SV/2020, que se anexa para os devidos efeitos.-----

- Assim, é celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelos termos seguintes: -----
- O MUNICÍPIO entrega à CERCI o montante de 3.772 € (três mil, setecentos e setenta e dois euros), a título de subsídio para apoio ao funcionamento regular da Instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja;-----
- Atendendo à atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, o MUNICÍPIO atribui à CERCI um apoio financeiro extraordinário no valor de 3.772 € (três mil, setecentos e setenta e dois euros);-----
- A CERCI compromete-se a afetar à atividade desenvolvida a totalidade a quantia acima indicada no n.º 1, bem como assim a afetar a quantia referida no n.º 2 no contexto da atual situação epidemiológica e no auxílio aos utentes e demais pessoas do concelho que venham a necessitar de apoio e sejam referenciados pelo Município;-----
- A CERCI compromete-se a facultar a título gratuito e quando solicitado a utilização das suas instalações para atividades e iniciativas de cariz social e cultural desenvolvidas e patrocinadas pelo MUNICÍPIO.”-----
- Uma vez posta a votação a Proposta 16/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade.-----
- **3.3 Proposta Nº 17/V-SV /2020 – Casa do Pombal – A Mãe**-----
- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
- “Considerando que:-----
- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;-----
- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como as dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos tempos;-----
- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;-----
- neste contexto, prevê-se no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 974/2018, de 18 de outubro, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;-----
- nos termos do disposto no citado artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do Concelho de Azambuja, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação do Município de Azambuja em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 do mesmo preceito;-----
- para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2020 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 2.500 € por Instituição e de 12 € por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.000 €, sendo que a Casa Pombal – A Mãe - tem, no conjunto de todas as suas valências, 20 utentes;-----
- por outro lado, a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----
- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo do Município, mediante a atribuição de um apoio financeiro extraordinário que permita atenuar as dificuldades sentidas pelas IPSS na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação e fazer face à necessidade de prestar apoio a toda a população que dele necessite, para além dos respetivos utentes;-----
- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:-----
- A atribuição à Casa Pombal – A Mãe - de um subsídio, para o ano de 2020, no montante 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para apoio ao funcionamento regular da instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS;-----
- Atribuição, à Casa Pombal – A Mãe, no contexto da atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, de um apoio

financeiro extraordinário de montante igual ao do subsídio anual 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) a atribuir nos termos do ponto anterior; -----

--- A minuta de protocolo, que anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Azambuja e a Casa Pombal – A Mãe, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 4º do Regulamento de Apoio às IPSS. -----

--- PROTOCOLO -----

--- ENTRE, -----

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, -----

--- E -----

--- A CASA POMBAL – A MÃE, adiante designada por CASA POMBAL, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Padre António José de Barros Cardoso, -----

--- CONSIDERANDO QUE, -----

--- É competência das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações; -----

--- Foi aprovada em reunião de Câmara de dia ----- a Proposta Nº 17/V-SV/2020, que se anexa para os devidos efeitos. -----

--- Assim, é celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelos termos seguintes: -----

--- O MUNICÍPIO entrega à CASA POMBAL o montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), a título de subsídio para apoio ao funcionamento regular da Instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja; -----

--- Atendendo à atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, o MUNICÍPIO atribui à CASA POMBAL um apoio financeiro extraordinário no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros); -----

--- A CASA POMBAL compromete-se a afetar à atividade desenvolvida a totalidade a quantia acima indicada no n.º 1, bem como assim a afetar a quantia referida no n.º 2 no contexto da atual situação epidemiológica e no auxílio aos utentes e demais pessoas do concelho que venham a necessitar de apoio e sejam referenciados pelo Município; -----

--- A CASA POMBAL compromete-se a facultar a título gratuito e quando solicitado a utilização das suas instalações para atividades e iniciativas de cariz social e cultural desenvolvidas e patrocinadas pelo MUNICÍPIO." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 17/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- O Sr. Vereador António José Matos ausentou-se, não participando na apreciação e na votação da proposta por fazer parte dos órgãos Sociais da Instituição. -----

--- **3.4 Proposta Nº 18/V-SV /2020 – Centro Social e Paroquial de Alcoentre** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja; -----

--- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como as dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos tempos; -----

--- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas; -----

--- neste contexto, prevê-se no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 974/2018, de 18 de outubro, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido; -----

--- nos termos do disposto no citado artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do Concelho de Azambuja, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação do Município de Azambuja em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 do mesmo preceito; -----

--- para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2020 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 2.500 € por Instituição e de 12 € por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.000 €, sendo que o Centro Social e Paroquial de Alcoentre tem, no conjunto de todas as suas valências, 68 utentes; -----

--- por outro lado, a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----

--- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo do Município, mediante a atribuição de um apoio financeiro extraordinário que permita atenuar as dificuldades sentidas pelas IPSS na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação e fazer face à necessidade de prestar apoio a toda a população que dele necessite, para além dos respetivos utentes; -----

--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:

--- A atribuição ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre de um subsídio, para o ano de 2020, no montante 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para apoio ao funcionamento regular da instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS; -----

--- Atribuição ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre, no contexto da atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, de um apoio financeiro extraordinário de montante igual ao do subsídio anual 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) a atribuir nos termos do ponto anterior; -----

--- A minuta de protocolo, que anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Azambuja e o Centro Social e Paroquial de Alcoentre, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 4º do Regulamento de Apoio às IPSS. -----

--- PROTOCOLO -----

--- ENTRE, -----

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa,-----

--- E-----

--- O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALCOENTRE, adiante designada por CENTRO, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Padre Luis Pedro,-----

--- CONSIDERANDO QUE, -----

--- É competência das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações;-----

--- Foi aprovada em reunião de Câmara de dia ----- a Proposta Nº 18/V-SV/2020, que se anexa para os devidos efeitos. -----

--- Assim, é celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelos termos seguintes: -----

--- O MUNICÍPIO entrega ao CENTRO, o montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), a título de subsídio para apoio ao funcionamento regular da Instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja;-----

--- Atendendo à atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, o MUNICÍPIO atribui ao CENTRO um apoio financeiro extraordinário no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros);-----

--- O CENTRO compromete-se a afetar à atividade desenvolvida a totalidade a quantia acima indicada no n.º 1, bem como assim a afetar a quantia referida no n.º 2 no contexto da atual situação epidemiológica e no auxílio aos utentes e demais pessoas do concelho que venham a necessitar de apoio e sejam referenciados pelo Município;-----

--- O CENTRO compromete-se a facultar a título gratuito e quando solicitado a utilização das suas instalações para atividades e iniciativas de cariz social e cultural desenvolvidas e patrocinadas pelo MUNICÍPIO.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 18/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3.5 Proposta Nº 19/V-SV /2020 – Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;-----

--- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como as dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos tempos;-----

--- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;-----

--- neste contexto, prevê-se no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 974/2018, de 18 de outubro, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;-----

--- nos termos do disposto no citado artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do Concelho de Azambuja, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação do Município de Azambuja em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 do mesmo preceito;-----

--- para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2020 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 2.500 € por Instituição e de 12 € por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.000 €, sendo que o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima tem, no conjunto de todas as suas valências, 399 utentes;-----

--- por outro lado, a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----

--- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo do Município, mediante a atribuição de um apoio financeiro extraordinário que permita atenuar as dificuldades sentidas pelas IPSS na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação e fazer face à necessidade de prestar apoio a toda a população que dele necessite, para além dos respetivos utentes;-----

--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:

--- A atribuição ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima de um subsídio, para o ano de 2020, no montante 7.288,00€ (sete mil, duzentos e oitenta e oito euros), para apoio ao funcionamento regular da instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS;-----

--- Atribuição ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima, no contexto da atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, de um apoio financeiro extraordinário de montante igual ao do subsídio anual 7.288,00€ (sete mil, duzentos e oitenta e oito euros) a atribuir nos termos do ponto anterior;-----

--- A minuta de protocolo, que anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Azambuja e o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 4º do Regulamento de Apoio às IPSS.-----

--- PROTOCOLO-----

--- ENTRE,-----

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa,-----

--- E-----

--- O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AVEIRAS DE CIMA, adiante designada por CENTRO, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Padre António José de Barros Cardoso,-----

--- CONSIDERANDO QUE,-----

--- É competência das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações;-----

--- Foi aprovada em reunião de Câmara de dia ----- a Proposta Nº 19/V-SV/2020, que se anexa para os devidos efeitos.-----

--- Assim, é celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelos termos seguintes:-----

--- O MUNICÍPIO entrega ao CENTRO, o montante de 7.288,00 € (sete mil duzentos e oitenta e oito euros), a título de subsídio para apoio ao funcionamento regular da Instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja;-----

- Atendendo à atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, o MUNICÍPIO atribui ao CENTRO um apoio financeiro extraordinário no valor de 7.288,00 € (sete mil duzentos e oitenta e oito euros);
- O CENTRO compromete-se a afetar à atividade desenvolvida a totalidade a quantia acima indicada no n.º 1, bem como assim a afetar a quantia referida no n.º 2 no contexto da atual situação epidemiológica e no auxílio aos utentes e demais pessoas do concelho que venham a necessitar de apoio e sejam referenciados pelo Município;
- O CENTRO compromete-se a facultar a título gratuito e quando solicitado a utilização das suas instalações para atividades e iniciativas de cariz social e cultural desenvolvidas e patrocinadas pelo MUNICÍPIO."
- Uma vez posta a votação a Proposta 19/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade.
- **3.6 Proposta Nº 20/V-SV /2020 – Santa Casa da Misericórdia de Azambuja**
- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
- "Considerando que:
- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como as dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos tempos;
- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;
- neste contexto, prevê-se no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 974/2018, de 18 de outubro, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;
- nos termos do disposto no citado artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do Concelho de Azambuja, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação do Município de Azambuja em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 do mesmo preceito;
- para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2020 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 2.500 € por Instituição e de 12 € por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.000 €, sendo que a Santa Casa da Misericórdia de Azambuja tem, no conjunto de todas as suas valências, 404 utentes;
- por outro lado, a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;
- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo do Município, mediante a atribuição de um apoio financeiro extraordinário que permita atenuar as dificuldades sentidas pelas IPSS na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação e fazer face à necessidade de prestar apoio a toda a população que dele necessite, para além dos respetivos utentes;
- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:
- A atribuição à Santa Casa da Misericórdia de Azambuja de um subsídio, para o ano de 2020, no montante 7.348,00€ (sete mil, trezentos e quarenta e oito euros), para apoio ao funcionamento regular da instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS;
- Atribuição à Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, no contexto da atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, de um apoio financeiro extraordinário de montante igual ao do subsídio anual 7.348,00€ (sete mil, trezentos e quarenta e oito euros) a atribuir nos termos do ponto anterior;

--- A minuta de protocolo, que anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Azambuja e a Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 4º do Regulamento de Apoio às IPSS. -----

--- PROTOCOLO -----

--- ENTRE, -----

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, -----

--- E -----

--- A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AZAMBUJA, adiante designada por SANTA CASA, aqui representada pelo seu Provedor Senhor Padre António José de Barros Cardoso, -----

--- CONSIDERANDO QUE, -----

--- É competência das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações; -----

--- Foi aprovada em reunião de Câmara de dia ----- a Proposta Nº 20/V-SV/2020, que se anexa para os devidos efeitos. -----

--- Assim, é celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelos termos seguintes: -----

--- O MUNICÍPIO entrega a SANTA CASA, o montante de 7.348,00€ (sete mil, trezentos e quarenta e oito euros), a título de subsídio para apoio ao funcionamento regular da Instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja; -----

--- Atendendo à atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, o MUNICÍPIO atribui a SANTA CASA um apoio financeiro extraordinário no valor de 7.348,00€ (sete mil, trezentos e quarenta e oito euros); -----

--- A SANTA CASA compromete-se a afetar à atividade desenvolvida a totalidade a quantia acima indicada no n.º 1, bem como assim a afetar a quantia referida no n.º 2 no contexto da atual situação epidemiológica e no auxílio aos utentes e demais pessoas do concelho que venham a necessitar de apoio e sejam referenciados pelo Município; -----

--- A SANTA CASA compromete-se a facultar a título gratuito e quando solicitado a utilização das suas instalações para atividades e iniciativas de cariz social e cultural desenvolvidas e patrocinadas pelo MUNICÍPIO." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 20/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3.7 Proposta Nº 21/V-SV /2020 – Casa do Povo de Manique do Intendente** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja; -----

--- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como as dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos tempos; -----

--- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas; -----

--- neste contexto, prevê-se no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 974/2018, de 18 de outubro, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido; -----

--- nos termos do disposto no citado artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do Concelho de Azambuja, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação do Município de Azambuja em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 do mesmo preceito; -----

--- para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2020 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 2.500 € por Instituição e de 12 € por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.000 €, sendo que a Casa do Povo de Manique do Intendente tem, no conjunto de todas as suas valências, 31 utentes; -----

--- por outro lado, a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na

economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----  
--- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo do Município, mediante a atribuição de um apoio financeiro extraordinário que permita atenuar as dificuldades sentidas pelas IPSS na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação e fazer face à necessidade de prestar apoio a toda a população que dele necessite, para além dos respetivos utentes; -----  
--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
--- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:  
--- A atribuição à Casa do Povo de Manique do Intendente de um subsídio, para o ano de 2020, no montante 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para apoio ao funcionamento regular da instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS;-----  
--- Atribuição à Casa do Povo de Manique do Intendente, no contexto da atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, de um apoio financeiro extraordinário de montante igual ao do subsídio anual 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) a atribuir nos termos do ponto anterior; -----  
--- A minuta de protocolo, que anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Azambuja e a Casa do Povo de Manique do Intendente, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 4º do Regulamento de Apoio às IPSS. -----  
--- PROTOCOLO -----  
--- ENTRE, -----  
--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, -----  
--- E -----  
--- A CASA DO POVO DE MANIQUE DO INTENDENTE, adiante designada por CASA DO POVO, aqui representada pelo seu Presidente Pedro Moita, -----  
--- CONSIDERANDO QUE, -----  
--- É competência das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações;-----  
--- Foi aprovada em reunião de Câmara de dia ----- a Proposta Nº 21/V-SV/2020, que se anexa para os devidos efeitos. -----  
--- Assim, é celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelos termos seguintes: -----  
--- O MUNICÍPIO entrega à CASA DO POVO, o montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), a título de subsídio para apoio ao funcionamento regular da Instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja; -----  
---1. Atendendo à atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, o MUNICÍPIO atribui à CASA DO POVO um apoio financeiro extraordinário no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros); -----  
---2. A CASA DO POVO compromete-se a afetar à atividade desenvolvida a totalidade a quantia acima indicada no n.º 1, bem como assim a afetar a quantia referida no n.º 2 no contexto da atual situação epidemiológica e no auxílio aos utentes e demais pessoas do concelho que venham a necessitar de apoio e sejam referenciados pelo Município; -----  
---3. A CASA DO POVO compromete-se a facultar a título gratuito e quando solicitado a utilização das suas instalações para atividades e iniciativas de cariz social e cultural desenvolvidas e patrocinadas pelo MUNICÍPIO.” -----  
--- Uma vez posta a votação a Proposta 21/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -----  
--- **3.8 Proposta Nº 22/V-SV /2020 – Associação Nossa Senhora do Paraíso** -----  
--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----  
--- “Considerando que:-----  
--- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;-----  
--- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como as dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos tempos;-----

--- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;-----

--- neste contexto, prevê-se no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 974/2018, de 18 de outubro, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;-----

--- nos termos do disposto no citado artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do Concelho de Azambuja, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação do Município de Azambuja em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 do mesmo preceito;-----

--- para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2020 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 2.500 € por Instituição e de 12 € por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.000 €, sendo que a Associação Nossa Senhora do Paraíso tem, no conjunto de todas as suas valências, 51 utentes;-----

--- por outro lado, a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----

--- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo do Município, mediante a atribuição de um apoio financeiro extraordinário que permita atenuar as dificuldades sentidas pelas IPSS na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação e fazer face à necessidade de prestar apoio a toda a população que dele necessite, para além dos respetivos utentes;-----

--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:

--- A atribuição à Associação Nossa Senhora do Paraíso de um subsídio, para o ano de 2020, no montante 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para apoio ao funcionamento regular da instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS;-----

--- Atribuição à Associação Nossa Senhora do Paraíso, no contexto da atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, de um apoio financeiro extraordinário de montante igual ao do subsídio anual 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) a atribuir nos termos do ponto anterior;-----

--- A minuta de protocolo, que anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Azambuja e a Associação Nossa Senhora do Paraíso, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 4º do Regulamento de Apoio às IPSS.-----

--- PROTOCOLO-----

--- ENTRE,-----

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa,-----

--- E-----

--- A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PARAÍSO, adiante designada por Associação, aqui representada pelo seu Presidente José Eduardo Pereira,-----

--- CONSIDERANDO QUE,-----

--- É competência das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações;  
Foi aprovada em reunião de Câmara de dia ----- a Proposta N.º 22/V-SV/2020, que se anexa para os devidos efeitos.-----

--- Assim, é celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelos termos seguintes:-----

--- OO MUNICÍPIO entrega à ASSOCIAÇÃO, o montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), a título de subsídio para apoio ao funcionamento regular da Instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja;-----

--- Atendendo à atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, o MUNICÍPIO atribui à ASSOCIAÇÃO um apoio financeiro extraordinário no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros);-----

--- A ASSOCIAÇÃO compromete-se a afetar à atividade desenvolvida a totalidade a quantia acima indicada no n.º 1, bem como assim a afetar a quantia referida no n.º 2 no contexto da atual situação epidemiológica

e no auxílio aos utentes e demais pessoas do concelho que venham a necessitar de apoio e sejam referenciados pelo Município;-----

--- A ASSOCIAÇÃO compromete-se a facultar a título gratuito e quando solicitado a utilização das suas instalações para atividades e iniciativas de cariz social e cultural desenvolvidas e patrocinadas pelo MUNICÍPIO.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 22/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **3.9 Proposta Nº 23/V-SV /2020 – Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo**-----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;-----

--- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como as dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos tempos;-----

--- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;-----

--- neste contexto, prevê-se no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 974/2018, de 18 de outubro, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;-----

--- nos termos do disposto no citado artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do Concelho de Azambuja, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação do Município de Azambuja em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 do mesmo preceito;-----

--- para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2020 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 2.500 € por Instituição e de 12 € por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.000 €, sendo que o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo tem, no conjunto de todas as suas valências, 82 utentes;-----

--- por outro lado, a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----

--- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo do Município, mediante a atribuição de um apoio financeiro extraordinário que permita atenuar as dificuldades sentidas pelas IPSS na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação e fazer face à necessidade de prestar apoio a toda a população que dele necessite, para além dos respetivos utentes;-----

--- apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:-----

--- A atribuição ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo de um subsídio, para o ano de 2020, no montante 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para apoio ao funcionamento regular da instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS;-----

--- Atribuição ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo, no contexto da atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, de um apoio financeiro extraordinário de montante igual ao do subsídio anual 3.500,00€ (três mil quinhentos euros) a atribuir nos termos do ponto anterior;-----

--- A minuta de protocolo, que anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Azambuja e o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 4º do Regulamento de Apoio às IPSS.-----

-- PROTOCOLO-----

--- ENTRE,-----

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa,-----

--- E ---  
--- O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AVEIRAS DE BAIXO, adiante designada por Centro, aqui representada pelo seu Presidente SR. Padre António José de Barros Cardoso, ---  
--- CONSIDERANDO QUE, ---  
--- É competência das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações; ---  
--- Foi aprovada em reunião de Câmara de dia ----- a Proposta Nº 23/V-SV/2020, que se anexa para os devidos efeitos. ---  
--- Assim, é celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelos termos seguintes: ---  
--- O MUNICÍPIO entrega ao Centro, o montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), a título de subsídio para apoio ao funcionamento regular da Instituição, nos termos previstos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às IPSS do concelho de Azambuja; ---  
--- Atendendo à atual situação epidemiológica de emergência de saúde, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, o MUNICÍPIO atribui ao Centro um apoio financeiro extraordinário no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros); ---  
--- O CENTRO compromete-se a afetar à atividade desenvolvida a totalidade a quantia acima indicada no n.º 1, bem como assim a afetar a quantia referida no n.º 2 no contexto da atual situação epidemiológica e no auxílio aos utentes e demais pessoas do concelho que venham a necessitar de apoio e sejam referenciados pelo Município; ---  
--- O CENTRO compromete-se a facultar a título gratuito e quando solicitado a utilização das suas instalações para atividades e iniciativas de cariz social e cultural desenvolvidas e patrocinadas pelo MUNICÍPIO.” ---  
--- Uma vez posta a votação a Proposta 23/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. ---  
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio ausentou-se, não participando na apreciação e na votação da proposta por fazer parte dos Órgãos Sociais da Instituição. ---  
--- **4 – INFORMAÇÕES** ---  
--- **4.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira** ---  
--- 4.1.1-Contabilidade: ---  
--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/ 2020 a 30/3/2020. ---  
--- INF(s). 5/P/2020 e 6/P/2020– Modificações ao Orçamento. ---  
--- Mapa de Fundos Disponíveis. ---  
--- A Câmara tomou conhecimento. ---  
--- 4.1.2- Aprovisionamento, Período de 16 a 30/3/2020. ---  
--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 97/P/2019 ---  
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros ---  
--- A Câmara tomou conhecimento. ---  
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja 8 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Abreu de Sousa